



*Legislando para todos*

**CÂMARA MUNICIPAL**  
da Estância Turística de Avaré

**AUTÓGRAFO N.º 68/2006**  
**PROJETO DE LEI Nº 111/2006**

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer e dá outras providências)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ APROVA:-

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para a construção da pista de skate.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a edição desta Lei correrão por conta das dotações próprias 10.02.00.27.812.3007.1028.4.490-02 – Recurso do Convênio R\$ 35.000,00; e 10.02.00.27.812.3007.1028.4.4.90-01 – Contrapartida R\$ 7.154,62.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, aos 15 de agosto de 2006.

  
JOSÉ RICARDO CARDOZO BARRETO  
Presidente

  
MARIALVA ARAÚJO DE SOUZA BIAZON  
1ª. Secretária



*Legislando para todos*

## **CÂMARA MUNICIPAL** da Estância Turística de Avaré

**Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à construção de pista de skate.**

Pelo presente Instrumento, o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, neste ato representada por seu titular ANTONIO DE ALCÂNTARA MACHADO RUDGE, RG nº 1.566.826, autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 46.728, de 23 de abril de 2002, e despacho publicado no DOE de ....de.....de 2005 e a Prefeitura da Estância Turística de Avaré, inscrita no CGC/MF nº 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, nº 1.169 neste ato representada por seu titular **JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.938.880 e do CPF nº 556.775.178-87, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros para a ..... de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento, como Anexo I (fls.....).

**Parágrafo Único** – O Plano de Trabalho que faz parte do Anexo I poderá ser modificado para melhor adequação técnica ou financeira e desde que não implique em alteração do objeto, mediante prévia autorização do Secretário da Juventude, Esporte e Lazer fundada em manifestação do setor técnico da SECRETARIA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

São executores do presente convênio:

- a) Pelo Estado, a Secretaria da juventude, Esporte e Lazer, doravante denominada SECRETARIA, cuja fiscalização será exercida por um corpo técnico;
- b) Pela ....., denominada CONVENIADA, cujo gestor e responsável técnico é o engenheiro ....., CREA nº .....

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

Para a execução do presente convênio a SECRETARIA e a CONVENIADA terão as seguintes obrigações:

Compete à SECRETARIA

- a) Analisar e aprovar a documentação técnica da obra, o Plano de Trabalho proposto, a documentação administrativa para a formalização do processo, as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica;



**Legislando para todos**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
da Estância Turística de Avaré

b) Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços referentes à obra, objeto do presente convênio, ambos de responsabilidade técnica da CONVENIADA;

c) Repassar à CONVENIADA os recursos alocados, de acordo com a Cláusula Sexta do presente convênio.

Compete à CONVENIADA

a) Executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste convênio, iniciando-se o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, em conformidade com o cronograma físico financeiro, de fis..... que integra este instrumento, e observância da legislação pertinente, bem como os melhores padrões de qualidade e economia;

b) Cumprir o que rege a Lei nº 9.938, de 17/04/1998, com relação à acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais;

c) Submeter com antecedência razoável à aprovação da SECRETARIA, quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;

d) Colocar à disposição da SECRETARIA a documentação referente à aplicação dos recursos, permitido a mais ampla fiscalização do desenvolvimento do programa objetivado no ajuste;

e) Complementar com recursos próprios os repassados pela SECRETARIA, cobrindo o custo total da obra;

f) Prestar contas das aplicações decorrentes deste convênio, conforme Manual de Orientação cedido pela SECRETARIA sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;

g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes do presente convênio, pela guarda da obra até a sua conclusão e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, em decorrência da execução da obra, isentando-se a SECRETARIA de qualquer responsabilidade, e

h) Colocar e manter placa de identificação da obra, de acordo com o modelo oficial oferecido pela SECRETARIA.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor do presente convênio é de R\$ 42.154,62, sendo R\$ 35.000,00, de responsabilidade do Estado e R\$ 7.154,62, de responsabilidade da CONVENIADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

Os recursos a serem transferidos à CONVENIADA, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Elemento Econômico ..... - Transferência a Municípios para Despesa de Capital, Categoria de Programação....., UO.....PTRES....., da dotação orçamentária do corrente exercício.



**Legislando para todos**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
da Estância Turística de Avaré

**Parágrafo Primeiro** – Os recursos transferidos pela SECRETARIA à CONVENIADA em função deste convênio serão depositados em conta vinculada no Banco Nossa Caixa S/A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

**Parágrafo Segundo** – A CONVENIADA deverá observar ainda:

- 1) No período correspondente ao intervalo entre a liberação e a sua efetiva utilização, a CONVENIADA compromete-se a aplicar os recursos, por intermédio do Banco Nossa Caixa S/A., em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos menores que um mês.
- 2) As receitas financeiras serão obrigatória e exclusivamente aplicadas nas obras objeto deste convênio;
- 3) A CONVENIADA anexará os extratos bancários, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, os quais integrarão a prestação de contas, tratada na Cláusula Terceira, Inciso II, Alínea "f";
- 4) O descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração das cadelnetas de poupança até a data do efetivo depósito;
- 5) As notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome da CONVENIADA, devendo mencionar Convênio SJEL.

**Parágrafo Terceiro** – Compete a CONVENIADA assegurar os recursos necessários a complementação da obra a que se refere este convênio, nos termos do Artigo 116, § 1º, Inciso VII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, fls....., que faz parte integrante do presente convênio, em ....(.....) parcelas.

**Parágrafo Único** – A primeira parcela será repassada em até 30 (trinta) dias da contabilização da respectiva Nota de Empenho, e as demais nos termos do "caput", após a comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente liberada, conforme previsto no inciso I do § 3º do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**



*Legislando para todos*

**CÂMARA MUNICIPAL**  
da Estância Turística de Avaré

Este convênio poderá a qualquer tempo ser denunciado, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONVENIADA**

Obriga-se a CONVENIADA, nos casos de não utilização dos recursos para o fim conveniado ou aplicação indevida, bem como na hipótese de rescisão do ajuste, a devolvê-los, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança, a partir da data do repasse.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente convênio dar-se-á até.....(.....) dias, a partir da data de assinatura.

**Parágrafo Único** – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado mediante termo aditivo e prévia autorização do Senhor Secretário da Juventude, Esporte e Lazer, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos da vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas, reservando-se a SECRETARIA o direito de reter a dotação de recursos que, eventualmente, for objeto de discussão.

E por estarem de acordo, assinam o presente termo em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, ..... de .....de 2006.

**ANTÔNIO DE ALCÂNTARA MACHADO RUDGE**  
SECRETÁRIO DE ESTADO

**JOSELYR BENDITO SILVESTRE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunha

1. \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

Testemunha

2. \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

S. Sessões 14 AGO 2006 Estância Turística de Avaré em 07 de agosto de 2006.

PRESIDENTE

Of. n.º 611/2006/CM

CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ

Comissão de Finanças, Orçamento e Direção do Convênio

S. Sessões 14 AGO 2006 / 20

PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para a apreciação por parte desse Legislativo o Projeto de Lei nº 111/06 que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo de celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para a construção de pista de skate.

Solicitamos a apreciação deste projeto de lei, para que possamos proporcionar à população jovem dos bairros periféricos a oportunidade de integração às atividades de esporte e lazer.

Agradecendo a atenção dispensada, aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Avaré

Lido do Expediente de

14 AGO 2006

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

DIRE. DA SECRETARIA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**

**JOSÉ RICARDO CARDOZO BARRETO**

**DD. PRESIDENTE DA COLENDIA CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ**

**NESTA**

Câmara Municipal de Avaré

Recebido em

10 AGO 2006

Castelino Augusto Porto Ferreira  
Diretor Geral

SECRETARIA



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ

APROVADO em 13 e 29 dias

curros, por unanimidade

data 14, AGO 2006

**PROJETO DE LEI Nº 111/2006**

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer e dá outras providências)

A Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprova:-

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para a construção da pista de skate.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a edição desta Lei correrão por conta das dotações próprias 10.02.00.27.812.3007.1028.4.490-02 - Recurso do Convênio R\$ 35.000,00; e 10.02.00.27.812.3007.1028.4.4.90-01 - Contrapartida R\$ 7.154,62.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 07 de agosto de 2006.

  
**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**